



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 633, DE 26/11/2002.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Suplementar e, por conseguinte a alteração no Orçamento do Fundo Municipal de Sumidouro, no montante de R\$ 140.184,68 (cento e quarenta mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações orçamentárias, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
FMS	3300.10020322.064	3190.11	00	58.600,00
FMS	3300.10020322.064	3190.11	01	26.000,00
FMS	3300.10020322.064	3190.13	00	15.000,00
FMS	3300.10020322.064	3190.11	01	8.265,00
FMS	3300.10020322.064	3390.30	11	9.625,00
FMS	3300.10020322.064	3390.39	11	9.624,00
FMS	3300.10020322.064	3390.30	14	8.000,00
FMS	3300.10020322.064	3390.30	15	5.070,68
Total de Suplementações:				140.184,68

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, compreendendo o valor de R\$ 17.793,38 (dezessete mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos) e em conformidade com o inciso III do respectivo dispositivo legal, no montante de R\$ 122.391,30 (cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e um reais e trinta centavos), conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
FMS	3300.103020311.037	4490.52	06	20.000,00
FMS	3300.103020322.064	3390.30	06	40.071,62
FMS	3300.103020322.064	3390.39	06	30.000,00
FMS	3300.103020322.064	3390.39	12	32.319,68
Total de Anulações:				122.391,30
Excesso Previsto:				117.793,38
Total Geral:				140.184,68

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

Sumidouro, 26 de novembro de 2002.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito